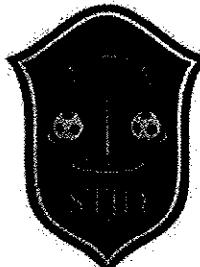


FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 31 de julho de 2014 17:37
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: PEDIDO DE OITIVA ANDRE SANTOS - PROC. 77.2014 - 4^aCD/STJD
Anexos: Desp indeferimento adiamento e deferimento oitiva testemunha Inter.pdf

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 31 de julho de 2014 16:35
Para: Presidencia
Assunto: ENC: PEDIDO DE OITIVA ANDRE SANTOS - PROC. 77.2014 - 4^aCD/STJD

De: Marcelle Lima
Enviado: quinta-feira, 31 de julho de 2014 13:41
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Cc: michelf@michelasseff.com.br; marco@michelasseff.com.br; juridico@flamengo.com.br; flapresidencia@flamengo.com.br; Flamengo 1; flapresid@flamengo.com.br; rodrigofragelli@gmail.com; casanova@michelasseff.com.br
Assunto: ENC: PEDIDO DE OITIVA ANDRE SANTOS - PROC. 77.2014 - 4^aCD/STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: CR FLAMENGO
PARA: DR. MICHEL ASSEFF FILHO
PARA: DR. MARCO AURÉLIO ASSEFF
RJ, 31.07.2014

FAX N^o 248/14 - 4^a CD.

De ordem do Auditor Relator, Dr. Lucas Asfor Rocha, da 4^a Comissão Disciplinar deste Egrégio Tribunal, foi INDEFERIDO o pedido de adiamento do processo nº 77/2014 e DEFERIDO o pedido de oitiva do atleta André dos Santos do CR Flamengo, requerido pelo Sport Club Internacional, constante na pauta de julgamento da sessão da 4^a Comissão Disciplinar, que se realizará no dia 01 de agosto de 2014, às 13:30 (treze horas e trinta minutos) horas.

Informo, outrossim, que segue em anexo a integra do despacho.

Favor notificar seu filiado e acusar recebimento.

Atenciosamente,



Marcelle Lima



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

marcelle.lima@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente nº 195/14
31/08/2014



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Processo nº. 077/2014

O Sport Club Internacional atravessa petições nestes autos para requerer (a) o adiamento do julgamento do processo, marcado para a sessão do dia 01/08/2014 e, sem prejuízo, (b) a oitiva como testemunha do atleta André Santos, do Clube de Regatas Flamengo.

Como fundamento do primeiro pedido, aduz, em síntese, que somente teve acesso aos autos às 16h, do dia 30/07/2014, sendo que a questão debatida na presente denúncia seria complexa e, por isso, necessitaria de mais tempo para colher as devidas provas e proceder a melhor defesa.

Entretanto, mostra-se infundado o pleito, na medida em que os fatos veiculados na denúncia são públicos e notórios e os envolvidos, mesmo se se considerar que tiveram acesso aos autos na data de ontem, o tempo para apresentação de defesa com todas as provas se mostra razoável e proporcional, em respeito, inclusive, aos princípios da isonomia/igualdade e celeridade do processo desportivo.

O pedido de oitiva como testemunha do atleta André Santos, porém, deve prosperar, uma vez que se apresenta como elemento importante para o deslinde justo da controvérsia.

Isso posto, INDEFIRO o pedido de adiamento de julgamento e DEFIRO o pedido de oitiva do atleta André Santos, do Flamengo, como testemunha, quando da realização da sessão de instrução e julgamento em 01/08/2014.

Intime-se.

De São Paulo/SP p/ Rio de Janeiro/RJ, em 31 de julho de 2014.

Lucas Asfor Rocha Lima
Auditor

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

Anexo: Expediente nº 195/14
31/07/14